

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE E E-MAIL

Para: DIVERSOS

De: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (61) 426-5347

Fax: (61) 426-5685

Nº de páginas incluindo esta:

Data: 09/09/03

Se não receber bem esta transmissão, contatar (61) 426-5347 – Sueli

ESCLARECIMENTO Nº 03 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2003

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das Obras das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH's e Usinas Hidrelétricas – UHE's, em implantação, que fazem parte do programa de expansão de geração hidrelétrica de 2003 e 2004 das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos feitos pelas empresas que retiraram o Edital da licitação em referência, anexo os esclarecimentos pertinentes.

2. O presente Esclarecimento passa a integrar a Tomada de Preços nº 10/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do referido certame.

IVAN FASSHEBER
Comissão de Licitação

Esclarecimento 01

O Edital em referência, em sua página 6, (o correto é a página 05) item 4.2 estabelece que as empresas cadastradas no SICAF -- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas de cumprimentos dos sub-itens 4.1.3, exceto 4.1.3-a, e 4.1.4. Entendemos que para empresa obter a inscrição no SICAF é exigido dentre outros documentos, o cartão do C.N.P.J, e o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, portanto a exigência de apresentação de cópia do contrato social prevista pelo sub-item 4.1.2 poderá ser dispensada para as empresas inscritas no SICAF. Está correto o nosso entendimento? **NÃO**

Resposta 01

A empresa deverá apresentar a cópia do contrato social, para demonstrar a sua compatibilidade com o objeto A SER CONTRATADO, ou seja, empresa que contemple o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Esclarecimento 02

O Edital em referência em sua página 8 (o correto é pagina 7) item 7, que trata sobre o julgamento das propostas, estabelece no sub-item 7.2 os critérios para desclassificação da proposta. Entendemos que a redação da alínea b, "Que não atenderem às condições previstas no Anexo II", poderia ser substituída por " Que não atenderem às condições previstas no Anexo II e apresentarem os Anexos IV e VIII devidamente preenchidos", pois o Edital não estabelece como a proposta será julgada se a empresa proponente não preencher os Anexos IV e VIII, está correta a nossa proposição ?

Resposta 02

Considerando que o modelo de proposta de preços (anexo III) faz referência às respectivas planilhas anexas entendemos que não remanescem dúvidas de que as mesmas deverão ser entregues, sob pena de desclassificação com fulcro no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, desclassificar propostas pelo mau preenchimento de uma planilha caracterizaria excesso de rigorismo por parte da CPL, conduta esta condenada pela jurisprudência e doutrina. Caso ocorra qualquer falha ou distorção, a CPL utilizará o instituto da diligência previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecimento 03

O valor global, por item, a ser informado será considerado para efeito de avaliação quanto a exequibilidade das propostas, conforme determina o inciso II parágrafo 1º, alíneas a e b do artigo 48 da lei 8.666/93?

Resposta 03

Sim, será considerado.

Esclarecimento 04

Considerando-se a Pergunta e a Resposta nº 15 do esclarecimento nº2, estamos entendendo que o regime de contratação das equipes a serem alocados ao projeto será obrigatoriamente pela CLT, sendo exigida comprovação na Assinatura do Contrato. É correto nosso entendimento?

Resposta-04

Sim, está correto.

Esclarecimento 05

Como se dará a participação do engenheiro de meio ambiente no acompanhamento da obtenção do licenciamento ambiental dentro do cronograma apresentado no Edital, quando a sua visita a obra e confecção do relatório?.

Resposta 05

Durante as inspeções de campo, os empreendedores deverão entregar a documentação referente aos licenciamentos ambientais, sendo destes toda e qualquer responsabilidade pela sua obtenção. A responsabilidade da equipe de inspeção, nesse aspecto, limitar-se-á à verificação da existência da licença ambiental aplicável e se esta está vigente.

Esclarecimento 06

Qual o número de vias que deverá ser emitido para cada RA?

Resposta 06

Somente uma via de cada um dos relatórios, atendendo as condições de entrega estabelecidas no Anexo II, item VI.

Esclarecimento 07

Qual o entendimento da ANEEL sobre as modalidades de vínculo dos profissionais com a empresa, denominados no Edital como "eventual", "permanente" o "a ser contratado"?

Resposta 07

Os referidos campos serão considerados apenas a título informativo, sendo: permanente, aquele com vínculo empregatício com a empresa licitante; eventual, aquele sem vínculo empregatício, porém que já prestou serviços para a empresa licitante e voltará a prestar em função do objeto deste Edital; e a contratar, aquele que será contratado, com vínculo empregatício, em função do objeto deste Edital.

Esclarecimento 08

Quais os procedimentos que serão adotados por essa Comissão, para garantir o atendimento ao item 2.3, do Edital?

Resposta 08

Se na fase habilitatória, for constatado o qualquer dos impedimentos ali descritos a empresa será inabilitada.

Esclarecimento 09

No Esclarecimento nº 02 está especificado o quantitativo estimado de 04 (quatro) homem-hora por engenheiro como o tempo efetivo para cada inspeção, assim como considera o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) por homem-hora. Entendemos que o tempo efetivo estimado pela Administração correspondente somente a inspeção de campo por cada região, conforme discriminado o Anexo II. Está correto o nosso entendimento.

Resposta 09

Sim.

Esclarecimento 10

Se positiva a resposta ao questionamento anterior, qual o quantitativo do homem-hora estimado para a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento – RA's cujas entregas e aprovações serão requisitos indispensáveis para aprovação dos trabalhos e efetivação dos pagamentos bimestrais, conforme estabelece o item VI do Anexo II do Edital e cuja elaboração demanda um número de homem-hora considerável? Em relação ao valor unitário orçado do homem-hora este valor inclui todos os encargos trabalhistas?

Resposta 10

O proponente deverá cotar seus preços em conformidade com seus custos efetivos para prestar os serviços licitados. O Edital, no entanto não entra no detalhamento de homem-hora estimado para a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento – RA's, o que, no entanto, não exclui a possibilidade do proponente considerar tais custos em seus preços a título de despesas administrativas/Operacionais, previstas no Anexo IV. Quanto aos encargos sociais, uma leitura atenta do Esclarecimento 02 – Esclarecimento Adicional 01 não deixa dúvidas de que não apenas os encargos trabalhistas como outros deverão estar inclusos nos preços ofertados.

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO
GLOBAL P/ A REGIÃO SUDESTE

Monitoramento das PCH's e UHE's

	Item de Custo	Percentual	Valor R\$
(A)	Mão-de-obra	-	
(B)	Encargos Sociais	%	
(C)	(A)+(B)		
(D)	Transporte	-	
(E)	Diárias	-	
(F)	(D)+(E)	-	
(G)	Despesas Adm./Operacionais		
(H)	Lucro		
(I)	(G)+(H)		
(J)	Tributos (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+6)	%	
	01 - ISS	%	
	02 - COFINS	%	
	03 - PIS	%	
	04 - CONT. SOCIAL	%	
	05 - IRPJ	%	
	06 - OUTROS	%	
(L)	Valor total (C)+(F)+(I)+(J)	-	

1) Estima-se um total de 560 (quinhentos e sessenta) homens-hora para a Região Sudeste.

2) A estimativa da demanda total de homens-hora considera a mão-de-obra direta, ou seja, as efetivamente utilizada nos serviços de monitoramento, não estando computadas horas de deslocamentos e de estadias.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL PARA A REGIÃO CENTRO-OESTE

Monitoramento das PCH's e UHE's

	Item de Custo	Percentual	Valor R\$
(A)	Mão-de-obra	-	
(B)	Encargos Sociais	%	
(C)	(A)+(B)		
(D)	Transporte	-	
(E)	Diárias	-	
(F)	(D)+(E)	-	
(G)	Despesas Adm./Operacionais		
(H)	Lucro		
(I)	(G)+(H)		
(J)	Tributos (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+6)	%	
	01 - ISS	%	
	02 - COFINS	%	
	03 - PIS	%	
	04 - CONT. SOCIAL	%	
	05 - IRPJ	%	
	06 - OUTROS	%	
(L)	Valor total (C)+(F)+(I)+(J)	-	

1) Estima-se um total de 428 (quatrocentos e vinte e oito) homens-hora para a Região Centro-Oeste.

2) A estimativa da demanda total de homens-hora considera a mão-de-obra direta, ou seja, as efetivamente utilizada nos serviços de monitoramento, não estando computadas horas de deslocamentos e de estadias.

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL PARA A REGIÃO SUL

Monitoramento das PCH'S e UHE's

	Item de Custo	Percentual	Valor R\$
(A)	Mão-de-obra	-	
(B)	Encargos Sociais	%	
(C)	(A)+(B)		
(D)	Transporte	-	
(E)	Diárias	-	
(F)	(D)+(E)	-	
(G)	Despesas Adm./Operacionais		
(H)	Lucro		
(I)	(G)+(H)		
(J)	Tributos (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+6)	%	
	01 - ISS	%	
	02 - COFINS	%	
	03 - PIS	%	
	04 - CONT. SOCIAL	%	
	05 - IRPJ	%	
	06 - OUTROS	%	
(L)	Valor total (C)+(F)+(I)+(J)	-	

1) Estima-se um total de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) homens-hora para a Região Sul.

2) A estimativa da demanda total de homens-hora considera a mão-de-obra direta, ou seja, as efetivamente utilizada nos serviços de monitoramento, não estando computadas horas de deslocamentos e de estadias.

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL PARA A REGIÃO NORTE

Monitoramento das PCH's e UHE's			
	Item de Custo	Percentual	Valor R\$
(A)	Mão-de-obra	-	
(B)	Encargos Sociais	%	
(C)	(A)+(B)		
(D)	Transporte	-	
(E)	Diárias	-	
(F)	(D)+(E)	-	
(G)	Despesas Adm./Operacionais		
(H)	Lucro		
(I)	(G)+(H)		
(J)	Tributos (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+6)	%	
	01 - ISS	%	
	02 - COFINS	%	
	03 - PIS	%	
	04 - CONT. SOCIAL	%	
	05 - IRPJ	%	
	06 - OUTROS	%	
(L)	Valor total (C)+(F)+(I)+(J)	-	

1) Estima-se um total de 384 (trezentos e oitenta e quatro) homens-hora para a Região Norte.

2) A estimativa da demanda total de homens-hora considera a mão-de-obra direta, ou seja, as efetivamente utilizada nos serviços de monitoramento, não estando computadas horas de deslocamentos e de estadias.